PORTARIA ICMBio Nº 172, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria n° 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o art. 18, da Lei n° 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/n° de 03 de janeiro de 1997, que criou a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n° 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando a Portaria nº 77, de 27 de agosto de 2010, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo;

Considerando as deliberações e proposições constantes da Resolução n° 03, de 01 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio n° 02070.002017/2008-69, resolve:

Art. 1º - O art. 2º e seus parágrafos, da Portaria n° 77, de 27 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 01 de setembro de 2010, seção 1, páginas 69/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° 0 Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Marinha do Brasil, sendo um titular e dois suplentes;

c) Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sendo um titular e um suplente;

d) Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro - FIPERJ, sendo um titular e um suplente;

e) Prefeitura Municipal do Arraial do Cabo/RJ, sendo um titular e dois suplentes;

f) Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo/RJ - AREMAC, sendo um titular e um suplente;

b) Associação dos Pescadores do Arraial do Cabo - APAC, sendo um titular e um suplente;

c) Associação dos Coletores e Criadores de Mariscos do Arraial do Cabo - ACRIMAC/RJ, sendo um titular e um suplente;

d) Associação de Pescadores Artesanais de Canoa de Rede da Praia dos Anjos - APESCARPA, sendo um titular e um suplente;

e) Associação dos Verdadeiros Pescadores e Turismo de Bocas Abertas do Município de Arraial do Cabo/RJ, um titular e um suplente;

f) Associação de Pescadores de Caíco de Arraial do Cabo/RJ - APESCAC, um titular e um suplente;

g) Associação de Barqueiros Tradicionais e Extrativistas das Praias de Arraial do Cabo - ABTEBPA, um titular e um suplente;

h) Associação de Moradores e Amigos da Prainha - AMA/Prainha, sendo um titular e um suplente;

i) Colônia de Pescadores Z-05 - Arraial do Cabo/RJ, sendo um titular e um suplente;

j) União das Entidades de Pesca e Aquicultura do estado do Rio Janeiro - UEPA/RJ, sendo um titular e um suplente;

k) Comunidade de Pescadores de Traineiras de Arraial do Cabo/RJ, sendo um titular e um suplente;

l) Comunidade de Pescadores da Praia do Pontal, sendo um titular e um suplente;

m) Comunidade de Pescadores do 2° distrito de Arraial do Cabo/RI, sendo um titular e dois suplentes;

n) Comunidade de Pescadores da Prainha - Arraial do Cabo/RJ, sendo um titular e um suplente;

o) Associação de Turismo de Arraial do Cabo/RJ - ATAC, sendo um titular e um suplente;

p) Associação de Turismo Náutico de Arraial do Cabo/RJ - ATURNAC, sendo um titular e um suplente;

q) Associação das Empresas de Mergulho Recreativo Turístico e Lazer de Arraial do Cabo - AMA, sendo um titular e um suplente;

r) Associação de Pesca Esportiva, Amadora e Turismo Náutico de Arraial do Cabo/RI - APEATUNAC, sendo um titular e um suplente; e

s) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Cabo Frio/RJ, sendo um titular e um suplente.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo a quem compete indicar seu suplente."(NR)
Art. 2º - O artigo 3, da Portaria ICMBio n° 77, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"§1º - O Conselho Deliberativo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4° A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTI

DOU 21/03/2013 – SEÇÃO 01 – PÁGINA 49